



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1864, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

“Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público”.

GELSO DOS SANTOS SOARES, Prefeito Municipal de Itacurubi, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a contratar, a partir da publicação da presente Lei, pelo prazo de 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período, em razão de excepcional interesse público, de acordo com as atribuições estabelecidas em legislação específica, servidores em quantidade, função e remuneração mensais a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Carga Horária Semanal	Padrão de Vencimento	Coeficiente	Salário Mensal
02	Motorista	40 horas	3	4,29	R\$ 1.150,41
01	Médico Pediatra	08 horas	31	16	R\$ 4.290,56

Art. 2º O contrato de que trata o art. 1º desta lei, será de natureza administrativa, em conformidade com os artigos 196 e 197 da Lei nº 962, de 20 de janeiro de 2003.

Art. 3º Os recursos necessários para as referidas contratações serão suportados pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 17 DE AGOSTO DE 2021.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Mariana dos Santos Belmonte
Chefe de Gabinete

Rua Capitão Jaques Simon, 606, Centro, Itacurubi – RS
Fone/Fax 055 3366 1055
prefeituraitacurubi.gabinete@gmail.com